

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

# PLANO DE INTEGRIDADE



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Cultura*



# PLANO DE INTEGRIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESPÍRITO SANTO

## Alta Administração

**Fabricio Noronha Fernandes**  
Secretário de Estado da Cultura

**Carolina Ruas Palomares**  
Subsecretária de Políticas Culturais

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**  
Subsecretária de Fomento Cultural

**Joemar Bruno Francisco Zagoto**  
Subsecretário de Gestão Administrativa

**Mariana Rodrigues Pires**  
Coordenadora

**Renato Luiz Duarte de Moraes**  
Membro

**Leandro Azevedo Terrão**  
Membro

## Unidade de integridade

**Mariana Rodrigues Pires**  
Coordenadora

**Renato Luiz Duarte de Moraes**  
Membro

**Leandro Azevedo Terrão**  
Membro

## **1. APRESENTAÇÃO**

## **2. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

## **3. INFORMAÇÕES SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SECULT/ES)**

### **3.1. Origem e competências**

### **3.2. Estrutura organizacional**

#### 3.2.1. Organograma

#### 3.2.2. Conselho Estadual de Cultura (CEC)

#### 3.2.3. Subsecretarias

##### 3.2.3.1. Subsecretaria de Políticas Culturais - SUBPC

#### Principais Atribuições

#### Eixos de Atuação

##### 3.2.3.2. Subsecretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SFIC

##### 3.2.3.3. Subsecretaria de Gestão Administrativa - SUBGE

#### 3.2.4. Gerências de Execução Programática

##### 3.2.4.1. Territórios e Diversidade

##### 3.2.4.2. Memória e Patrimônio

##### 3.2.4.3. Fundo Estadual de Cultura

##### 3.2.4.4. Sistema Estadual de Bibliotecas

##### 3.2.4.5. Incentivo à Cultura

3.2.4.6. Sistema Estadual de Cultura

3.2.4.7. Economia Criativa

3.2.4.8. Espaços e Articulação

3.2.5. Gestão compartilhada com a iniciativa privada

3.2.5.1. Orquestra Sinfônica do Espírito Santo (OSES)

3.2.5.2. HUB+ES

3.2.5.3. Parque Cultural Casa do Governador

## **4. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

4.1. Diretrizes e princípios orientadores a serem seguidos:

4.2. Ações estratégicas norteadoras:

4.3. Gestão de Riscos à Integridade

4.3.1. Conceito de risco à integridade

4.3.2. Tipologia de riscos à integridade

4.3.2.1. Riscos de Corrupção

4.3.2.2. Riscos de Fraude

4.3.2.3. Riscos de Conflito de Interesses

4.3.2.4. Riscos de Falhas de Governança

4.3.2.5. Riscos Regulatórios e Legais

4.3.2.6. Riscos Operacionais

4.3.2.7. Riscos à Reputação

4.3.2.8. Riscos de Abuso de Poder

4.4. Abordagem, análise e tratamento dos riscos a integridade

4.4.1. Abordagem

4.4.2. Análise:

4.4.3. Tratamento:

4.5. Definição da Matriz de Riscos de Integridade da SECULT/ES

## **5. ESTRUTURAS DE PREVENÇÃO**

5.1 Unidade de Gestão de Integridade

5.2. Comissão de Ética

5.3. Unidade Executora de Controle Interno

## **6. OUVIDORIA / CANAL DE DENÚNCIAS**

6.1. Monitoramento e controle

## **7. GESTÃO DE CONSEQUENCIAS**

7.1. Corregedoria

7.2. Planos de ação

## **8. DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO**

# 1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo (SECULT/ES) reafirma seu compromisso com a ética, a transparência e a boa governança com a implementação do Plano de Integridade, uma iniciativa que integra o Programa de Integridade do Estado do Espírito Santo. Este Plano é um instrumento fundamental para assegurar que as políticas culturais sejam conduzidas com responsabilidade, respeito às normas e em benefício de toda a sociedade capixaba.

Sua concepção tem como objetivo prevenir, identificar e tratar eventuais riscos à integridade das ações culturais, visando a combater práticas como corrupção, fraudes e conflitos de interesse. Além disso, busca promover uma cultura de ética entre servidores e parceiros, assegurando que os princípios de honestidade, transparência e compromisso com o interesse público estejam presentes em todas as atividades da Secretaria.

A cultura, como elemento central para o desenvolvimento social e humano, exige uma gestão que valorize a aplicação correta e eficiente dos recursos públicos. O Plano de Integridade da SECULT/ES estabelece diretrizes e mecanismos de controle que garantem essa eficiência, fortalecendo a confiança da sociedade nas políticas culturais do Estado. Por meio de ações preventivas, processos de fiscalização rigorosos e a capacitação contínua dos servidores, o Plano visa a assegurar que a gestão cultural esteja sempre alinhada aos mais altos padrões de integridade. Ao adotar uma abordagem proativa para a integridade, a SECULT/ES não apenas previne desvios e má conduta, mas também potencializa sua capacidade de cumprir sua missão. Um setor cultural íntegro é mais eficiente, mais respeitado e mais capaz de gerar valor público genuíno.

No mesmo caminho, o Plano de Integridade reforça o papel da sociedade na fiscalização e acompanhamento das ações públicas.

A participação cidadã é essencial para que o compromisso com a transparência e a ética se mantenha, garantindo que a cultura continue a ser um espaço democrático e acessível a todos. Por conta disso, a implementação deste plano na SECULT/ES não é apenas uma formalidade administrativa, mas uma oportunidade de transformação, pois ela visa a criar um ambiente onde a criatividade e a expressão cultural possam florescer em um contexto de confiança pública e responsabilidade institucional.

Desse modo, a integridade na SECULT/ES não é um fim em si mesma, mas um meio para alcançar uma gestão cultural mais eficaz, equitativa e alinhada com os anseios da sociedade capixaba, assegurando que a cultura continue a ser um motor de desenvolvimento social e econômico para o Estado, sempre em conformidade com os princípios éticos e legais que norteiam a administração pública.

## 2. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Os gestores públicos da SECULT/ES reconhecem a relevância do presente Plano de Integridade e comprometem-se a cumpri-lo rigorosamente, com o objetivo de preservar e fomentar os princípios da ética, da transparência e da integridade no âmbito da administração pública. Com esse propósito, a Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo adota o referido documento, que passa a constituir uma componente fundamental do Programa de Integridade do Estado do Espírito Santo.

O Plano reflete o compromisso da Secretaria com a promoção de uma gestão pública responsável, bem como com a garantia de que as políticas culturais sejam implementadas de forma justa e eficiente, sempre orientadas pelo interesse coletivo. Reconhece-se que a cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social e na preservação da identidade capixaba, razão pela qual é imprescindível que os processos a ela relacionados sejam conduzidos com rigor ético e transparência.

Por esse motivo, os gestores da SECULT/ES incentivam os servidores a atuarem com diligência e pleno respeito às normas legais, cientes de que cada ação realizada reflete diretamente na confiança depositada pela sociedade no trabalho desenvolvido pela Secretaria. O êxito deste Plano dependerá do efetivo engajamento de todos os níveis da estrutura organizacional, desde a alta direção até os servidores operacionais.

Reconhece-se que a construção de uma cultura ética depende tanto do compromisso interno da equipe da SECULT/ES quanto da participação ativa da comunidade cultural — composta por artistas, produtores e demais agentes culturais — e da sociedade civil em geral. A integridade é entendida como um processo coletivo e contínuo, voltado à promoção de uma gestão pública cada vez mais justa, inclusiva e alinhada aos princípios éticos. Por fim, destaca-se que o presente Plano de Integridade não se constitui mero instrumento formal, mas sim um compromisso concreto da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo de conduzir suas atividades com seriedade, transparência e em conformidade com os valores institucionais que regem a Administração Pública Estadual.

## **3. INFORMAÇÕES SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SECULT/ES)**

### **3.1. Origem e competências**

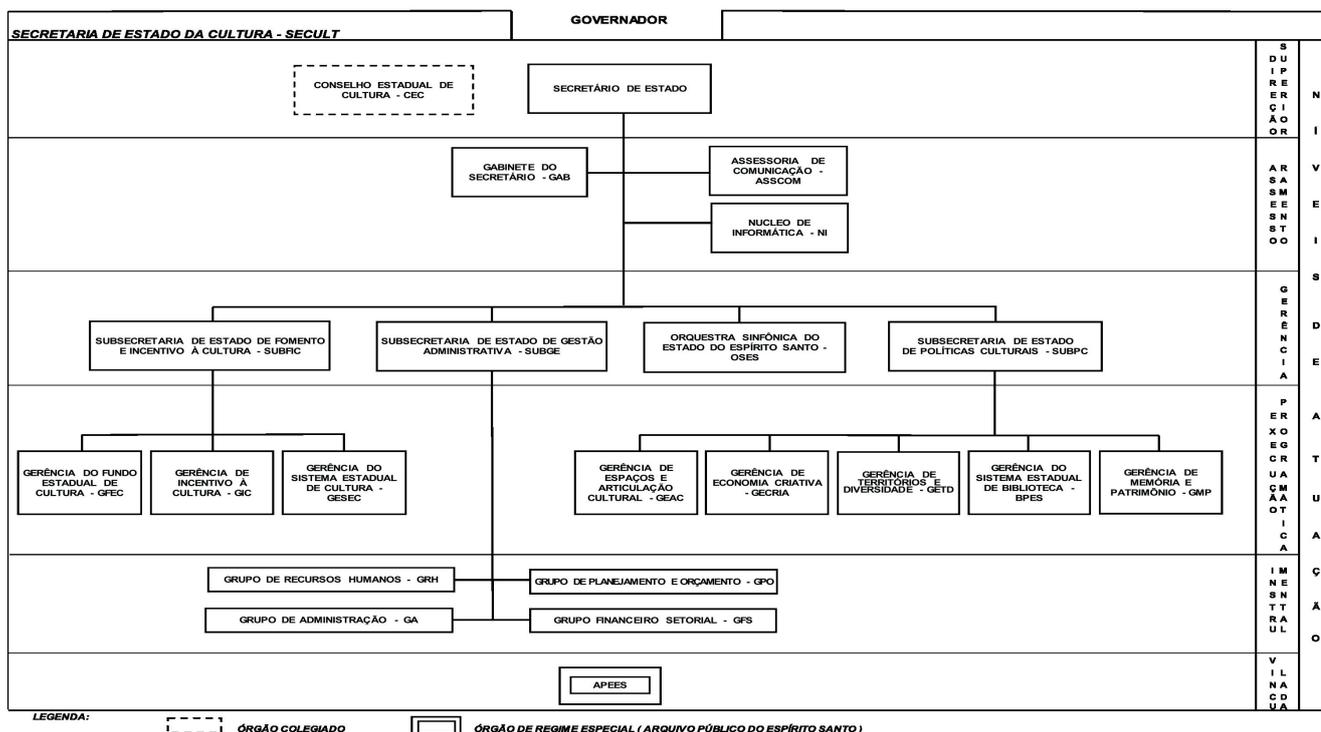
**LEI COMPLEMENTAR Nº 391** - Reorganiza a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/ES

**Art. 1º** A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/ES é órgão da administração direta, de natureza substantiva, a qual compete a formulação, o planejamento e a implementação das políticas públicas estaduais para a área da cultura, tendo como âmbito de ação:

- I-** garantir aos cidadãos o pleno exercício dos direitos à cultura, através da liberdade de criação, expressão e produção intelectual e artística e do acesso às fontes e formas de expressão cultural;
- II-** incentivar a formação cultural e o desenvolvimento da criatividade;
- III-** proteger e preservar as expressões culturais populares, indígenas, afro-brasileiras e de outras etnias ou grupos participantes do processo cultural;
- IV-** executar, controlar e gerenciar as políticas públicas planejadas para a área da cultura;
- V-** desenvolver, produzir, fomentar e apoiar as atividades artísticas e culturais em todas as modalidades e formas e preservar as manifestações culturais tradicionais;
- VI-** identificar e ampliar mecanismos de financiamento da produção cultural, viabilizando parcerias e democratizando o acesso a esses recursos e instrumentos;
- VII-** realizar a proteção, vigilância, restauração, manutenção e conservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado do Espírito Santo;
- VIII-** divulgar as potencialidades culturais e artísticas do Estado do Espírito Santo;
- IX-** exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento das suas finalidades.

## 3.2. Estrutura organizacional

### 3.2.1. Organograma



### 3.2.2. Conselho Estadual de Cultura (CEC)

O Conselho Estadual de Cultura (CEC) é um órgão consultivo vinculado à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/ES. É responsável pela normatização, deliberação e responde a demandas oriundas da sociedade, procurando integrar as ações de Política Cultural do Estado do Espírito Santo.

### 3.2.3. Subsecretarias

#### 3.2.3.1. Subsecretaria de Políticas Culturais - SUBPC

A Subsecretaria de Políticas Culturais é o órgão responsável por planejar, coordenar e executar as diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas de cultura no Espírito Santo. Sua atuação está centrada na promoção da diversidade cultural, na valorização dos territórios culturais, na proteção do patrimônio material e imaterial e na fomentação da economia criativa, sempre pautada pelos princípios da inclusão, equidade e democratização do acesso à cultura.

## **Principais Atribuições**

A Subsecretaria articula e implementa programas e projetos com base em legislações fundamentais, tais como:

**Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/22):** Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros da União para estados, Distrito Federal e municípios, a fim de que os entes possam realizar editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública na área cultural.

**Lei 14.903/24 (Marco regulatório do fomento à cultura):** Instrumento que amplia o apoio ao setor cultural por meio de incentivos fiscais para projetos artísticos e culturais, promovendo a retomada e o fortalecimento do segmento após períodos de crise.

**Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020):** Trata do amparo emergencial a trabalhadores e agentes culturais, além de apoiar espaços culturais afetados por situações de calamidade pública.

**Lei nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC):** Estabelece diretrizes para parcerias entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, incentivando a cooperação em iniciativas culturais.

**Lei nº 13.018/14 (Política Nacional de Cultura Viva):** Facilita a captação de recursos privados para projetos culturais, por meio de incentivos fiscais.

## **Eixos de Atuação**

A Subsecretaria atua em diversas frentes estratégicas, dentre elas:

**Territórios e Diversidade Cultural:** Promove ações que reconhecem e valorizam a pluralidade cultural presente nos diferentes territórios capixabas, garantindo visibilidade e apoio às expressões culturais locais, tradicionais e minoritárias.

**Economia Criativa:** Incentiva o empreendedorismo cultural e a inovação, apoiando cadeias produtivas ligadas aos setores criativos e gerando oportunidades de trabalho e renda.

**Espaços Culturais:** Coordena a gestão, manutenção e qualificação de equipamentos culturais estaduais, garantindo seu pleno funcionamento e acessibilidade.

**Patrimônio Material e Imaterial:** Responsável pelo mapeamento, tombamento e registro de bens culturais, sejam eles edificações históricas, tradições populares, saberes ancestrais ou manifestações artísticas.

**Tombamento e Registro:** Realiza estudos técnicos e processos participativos para a preservação de bens culturais, zelando pela memória e identidade capixaba.

A Subsecretaria de Políticas Culturais desempenha papel fundamental na construção de uma política cultural inclusiva, sustentável e comprometida com os valores da cidadania e da justiça social, contribuindo para o fortalecimento do setor e para o desenvolvimento humano e criativo do Espírito Santo.

### **3.2.3.2. Subsecretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SFIC**

Compete à Subsecretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- I.** formular e desenvolver mecanismos de fomento e financiamento de programas, ações e projetos culturais em consonância com as políticas públicas de Cultura do Espírito Santo;
- II.** coordenar o planejamento e a elaboração de ações que promovam a ampliação do acesso aos recursos, bens e serviços culturais;
- III.** definir, orientar e acompanhar os processos administrativos para o cumprimento das diretrizes do Fundo Estadual de Cultura - Funcultura, da Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC e de outros instrumentos correlatos;
- IV.** promover a integração e a articulação das ações da SECULT/ES com demais agentes públicos e/ou privados para o incremento do incentivo, da promoção e do financiamento das atividades culturais no Espírito Santo.

### **3.2.3.3. Subsecretaria de Gestão Administrativa - SUBGE**

A Subsecretaria de Gestão Administrativa é responsável por coordenar e integrar os processos de suporte essenciais ao funcionamento eficiente da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo, atuando como um eixo estratégico de sustentação das ações culturais, essa subsecretaria garante o adequado respaldo administrativo, financeiro e gerencial para o cumprimento das metas institucionais.

Seus principais campos de atuação incluem:

**Financeira e Orçamentária (GPO/GFS):** Coordena a execução orçamentária e financeira das ações da Secretaria, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos estaduais e federais, além de promover o acompanhamento contábil e fiscal de todas as despesas realizadas.

**Administrativa (GA):** Atua no apoio logístico e organizacional dos processos internos, incluindo protocolo, arquivo, gestão documental, infraestrutura predial e serviços gerais.

**Gestão de Convênios:** Faz o acompanhamento técnico, jurídico e financeiro dos convênios celebrados entre a Secretaria e instituições parceiras, sejam elas públicas ou privadas, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e o regular uso dos recursos repassados.

**Compras Públicas:** Realiza o planejamento, organização e execução dos processos licitatórios e de aquisições de bens e serviços necessários à operação da Secretaria, observando as normas legais vigentes e os princípios da administração pública.

**Recursos Humanos (RH):** Atua na administração dos servidores e colaboradores, com ênfase na seleção, capacitação, desenvolvimento profissional, contribuindo para a valorização dos servidores e a melhoria contínua do ambiente de trabalho.

A Subsecretaria de Gestão Administrativa é, portanto, fundamental para assegurar a sustentabilidade e a excelência na gestão pública cultural, oferecendo suporte ágil, transparente e responsável a todas as políticas e ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo.

### **3.2.4. Gerências de Execução Programática**

#### **3.2.4.1. Territórios e Diversidade**

A Gerência de Territórios e Diversidade (GETD) é responsável por formular, identificar e promover o desenvolvimento de projetos ligados às políticas culturais, com ênfase na promoção da cidadania e democratização do acesso aos meios de produção da Cultura. A gerência é a principal interface da SECULT/ES com o Programa Estado Presente. É da GETD a função de promover mais cultura em territórios de vulnerabilidade social e no interior do Estado, descentralizando o fazer cultural. Também cabe à GETD elaborar, definir e executar programas de interface com juventudes, territórios de vulnerabilidade social e minorias sociais; bem como promover, monitorar e articular iniciativas e atividades que tenham como objetivo a promoção da diversidade cultural para a cidadania, gerenciando contratos e parcerias institucionais.

#### **3.2.4.2. Memória e Patrimônio**

À Gerência de Memória e Patrimônio (GMP) compete formular, identificar, promover, recuperar e defender o patrimônio histórico, cultural, artístico e natural do Estado do Espírito Santo. A atuação da GMP abrange bens de natureza material e imaterial. Cabe a ela realizar o inventário do acervo dos bens culturais protegidos pelo Estado; identificar e inventariar os bens e referências culturais de interesse para a preservação, bem como propor o seu tombamento e analisar os pedidos de tombamento. A GMP também pode estimular as atividades de estudo e pesquisa; promover educação patrimonial através de programas que contribuam para a valorização das referências de valor histórico e artístico.

#### **3.2.4.3. Fundo Estadual de Cultura**

A Gerência do Fundo Estadual de Cultura (GFEC) tem a atribuição de formular e desenvolver os mecanismos previstos em lei para aplicação e destinação dos recursos do Fundo Estadual de Cultura; elaborar, identificar e definir, sob a orientação da chefia imediata, projetos que irão ser desenvolvidos com os recursos do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo (Funcultura).

Também cabe à GFEC definir, orientar e acompanhar todos os processos administrativos para o cumprimento das diretrizes do Funcultura, desenvolvendo cronograma financeiro de receita e despesa, dando suporte técnico aos demais setores da SECULT/ES na elaboração, no acompanhamento e na respectiva execução dos projetos, bem como sugerir a normatização dos processos de prestação de contas relativas à aplicação dos recursos.

#### **3.2.4.4. Sistema Estadual de Bibliotecas**

À Gerência do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SEBP) compete: planejar, coordenar e executar a supervisão e o controle das atividades desenvolvidas pelas bibliotecas públicas estaduais, realizando a gestão do espaço cultural “Biblioteca Pública Estadual Levy Cúrcio da Rocha”, seus espaços físicos e suas subsidiárias, e através da Coordenação Estadual de Bibliotecas Públicas, o assessoramento técnico aos Municípios quanto à implantação, implementação, acompanhamento, desenvolvimento e monitoramento das bibliotecas municipais.

#### **3.2.4.5. Incentivo à Cultura**

A Gerência de Incentivo à Cultura (GIC) é responsável por formular e executar todos os instrumentos necessários para a aplicação da Lei de Incentivo à Cultura Capixaba – LICC; elaborar e acompanhar os processos administrativos relacionados ao credenciamento de projetos, à captação de recursos, a concessão de benefício incentivado e à execução dos projetos e dos recursos financeiros viabilizados; monitorar e fiscalizar a execução de projetos culturais incentivados, bem como sugerir a normatização dos processos de prestação de contas relativas à aplicação dos recursos da LICC.

#### **3.2.4.6. Sistema Estadual de Cultura**

A Gerência do Sistema Estadual de Cultura (GESEC) foi criada pelo Decreto 4990-R de outubro de 2021 e é responsável por promover, elaborar e monitorar as ações necessárias para a implementação, execução e permanência da modalidade de transferências fundo a fundo, prevista na Lei Complementar N° 981, de 15 de outubro de 2021, em cooperação com os municípios integrantes do Sistema Estadual de Cultura. Também é da competência da GESEC provocar a articulação e a integração entre as ações da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/ES) e dos municípios capixabas, no desenvolvimento das políticas públicas de cultura em todo o território do Espírito Santo; além da incumbência de acompanhar as ações relacionadas à aplicação dos recursos nos Municípios parceiros, definindo indicadores e procedimentos para a análise e a integração das ações realizadas.

### **3.2.4.7. Economia Criativa**

A Gerência de Economia Criativa (GECRIA) é responsável por formular, identificar e promover o desenvolvimento de projetos ligados ao fortalecimento da dimensão econômica das atividades culturais. A Gecria deve estimular, incrementar e apoiar o desenvolvimento e articulação de ações de fomento das cadeias produtivas ligadas à cultura com potencial de geração de emprego e renda, com ênfase nos segmentos estratégicos para o Estado.

A Gecria também promove ações de monitoramento e análise de dados sobre o impacto das atividades culturais no ambiente social e econômico do Espírito Santo, definindo indicadores para subsidiar a elaboração de projetos e programas de desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

### **3.2.4.8. Espaços e Articulação**

A Gerência de Espaços e Articulação Cultural (GEAC) foi criada a partir da demanda de um olhar específico para os espaços culturais vinculados à Secretaria dentro da estrutura organizacional. São eles: o Theatro Carlos Gomes; a Galeria Homero Massena; o Museu de Artes do Espírito Santo; o Museu do Colono e o Palácio da Cultura Sônia Cabral.

Compete à Gerência de Espaços e Articulação Cultural programar, organizar, orientar e coordenar as atividades dos espaços culturais; coordenar a administração dos espaços, centralizando as demandas de serviços, contratos, pessoal e estrutura relativas a eles; promover o fortalecimento e a articulação de outros espaços culturais, públicos e privados, a fim de compor calendário integrado de ações e criar redes horizontais de programação entre espaços privados e públicos no âmbito do Espírito Santo.

### **3.2.5. Gestão compartilhada com a iniciativa privada**

Nos últimos anos, a SECULT/ES, inspirada no modelo do setor de saúde e na atuação das Organizações Sociais (OS), tem modernizado a gestão de seu complexo cultural. Essa iniciativa visa a garantir o funcionamento básico de equipamentos e companhias de corpos artísticos, conferindo a essas unidades maior autonomia para se autogerirem e buscar financiamento externo por meio de mecanismos legais, como as leis de incentivo e patrocínios privados. Com isso, busca-se agilizar a execução das ações culturais e ampliar o acesso a recursos financeiros que possibilitem a realização de projetos com maior impacto junto ao público-alvo.

#### **3.2.5.1. Orquestra Sinfônica do Espírito Santo (OSES)**

Considerada um dos mais importantes organismos culturais do Estado, a Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo (Oses) foi criada em 1977, a partir de um projeto elaborado pela professora de piano Sônia Cabral, então Coordenadora de Música Erudita da Fundação Cultural do Espírito Santo.

Nascida como Orquestra de Câmara do Espírito Santo, o conjunto, embrião da futura orquestra, era formado por músicos contratados da Banda de Música da Polícia Militar, professores e alunos da Escola de Música, com destaque para o casal Alceu e Vera Camargo, pioneiros na formação dos músicos de cordas. Após uma pequena fase como Orquestra Clássica, ela tornou-se a seguir, Filarmônica, até firmar-se como Orquestra Sinfônica do Espírito Santo, em 1986, com a criação de seu quadro próprio e específico, contendo **125 vagas de músicos**.

### **3.2.5.2. HUB+ES**

Somos um espaço público, aberto e gratuito para acolher e desenvolver ideias e projetos culturais e criativos. Um lugar perfeito para receber e conectar pessoas empreendedoras, inventivas e inovadoras, que movimentam o Espírito Santo nas artes, na tecnologia, nos negócios e em todas as áreas que compõem a economia criativa.

### **3.2.5.3. Parque Cultural Casa do Governador**

Localizado na Residência Oficial do Governo do Estado, o Parque Cultural Casa do Governador foi inaugurado em maio de 2022, com o propósito de valorizar a produção cultural local. Hoje, é reconhecido como a maior galeria de arte a céu aberto do Espírito Santo, abrigando 32 obras de arte, entre permanentes e temporárias, incluindo esculturas, instalações e obras site-specific.

Com uma área de 93 mil metros quadrados, o parque conta com uma infraestrutura gerida em conjunto pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/ES) e pela Secretaria do Governo (SEG). O espaço, de visitação gratuita, promove uma interação única entre arte contemporânea e natureza, organizada em três eixos temáticos: **ambiental, histórico e artístico**.

### **3.2.6. Serviços prestados**

A Secretaria de Cultura do Estado vem prestando diversos serviços para a sociedade, dentre eles destacam-se os listados no Portal Conecta Cidadão <https://conectacidadeao.es.gov.br/Servicos?oi=6b070003-f93d-4754-b7e9-1af9e14f71cb&od=SECULT>:

- **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA (CEC) SECULT/ES**
- *Emissão de Declaração de Regularidade perante o Conselho Estadual de Cultura (CEC)*
- *Registro de Entidade Cultural (CREC) - Certificação*
- *Solicitação de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial*
- **TOMBAMENTO SECULT/ES**
- *Emissão de declaração de existência de processo de Tombamento*
- *Regularização das Intervenções Irregulares em Imóvel Tombado perante o CEC*
- *Solicitação de Intervenções em Imóvel Tombado pelo CEC*
- *Solicitação de Tombamento*

Além desses serviços, a SECULT/ES faz inúmeros chamamentos públicos para seleção de projetos, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas com e sem finalidades lucrativas, por meio da Plataforma Mapa Cultural ES. O próprio Mapa é um serviço prestado pela SECULT/ES aos municípios do ES e ao conjunto da sociedade, através de convênios para utilização da administração local, treinamento e suporte e desenvolvimento da plataforma.

### 3.3. Linhas de fomento

A Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo (SECULT/ES) dispõe atualmente de diversos mecanismos de fomento à cultura, cada um com critérios específicos de distribuição, valores financeiros distintos e diferentes públicos-alvo. Dentre os principais instrumentos, destacam-se: o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo (Funcultura), a Lei de Incentivo à Cultura Capixaba (LICC), o Fundo a Fundo, Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), os Chamamentos Públicos oriundos da Lei 13.019/14 — Termos de Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação —, bem como convênios celebrados com a União e municípios.

O Funcultura integra o cenário cultural capixaba desde 2008 e publica anualmente editais que contemplam uma ampla variedade de beneficiários, incluindo pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas jurídicas, com ou sem fins econômicos. Em 2024, foram disponibilizados R\$ 33,3 milhões em recursos, incluídos os oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Governo Federal, tendo sido contemplados 558 projetos.

Em 2021 entrou em vigor a **Lei de Incentivo à Cultura Capixaba (LICC)**, que passou a complementar a estrutura do Funcultura ao introduzir a modalidade de mecenato, inspirada no modelo da Lei Rouanet. Este instrumento opera por meio de renúncia fiscal, permitindo que empresas contribuintes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS/ES) patrocinem projetos culturais previamente habilitados pela SECULT/ES, em troca de créditos presumidos para abatimento tributário.

Para o exercício de 2025, está prevista a disponibilidade de R\$ 25 milhões por meio da LICC. Podem participar da iniciativa artistas, produtores, técnicos, pesquisadores, curadores e outros agentes culturais do Espírito Santo, mediante inscrição e envio de projetos pelo Mapa Cultural.

Outro mecanismo complementar ao Funcultura é o Fundo a Fundo, que, desde 2021, promove transferências diretas entre o Fundo Estadual de Cultura e os fundos municipais instituídos, com o objetivo de incentivar a criação, produção e difusão de produtos e serviços culturais que utilizem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como insumos principais. O público-alvo dessa iniciativa são os municípios capixabas que formalizam

Termo de Responsabilidade, após a análise documental e comprovação de atendimento dos requisitos legais.

Em 2023, foram repassados cerca de R\$ 15 milhões para a realização de chamamento públicos municipais e a reforma de bens edificados tombados, sendo R\$ 6 milhões para os editais e R\$ 9 milhões contemplando a conservação e preservação do patrimônio tombando, tanto públicos quanto privados.

Com os recursos recebidos por meio dessa modalidade, os municípios realizam chamamentos públicos destinados à seleção de projetos culturais locais, fortalecendo a cadeia produtiva da cultura em todo o território estadual.

Em 2014, foi instituída a Política Nacional de Cultura Viva por meio da Lei nº 13.018/2014, com o objetivo de reconhecer, valorizar e fomentar as iniciativas culturais desenvolvidas pela sociedade civil, especialmente aquelas organizadas em torno dos Pontos de Cultura. A norma surgiu como uma importante ferramenta de incentivo à democratização da cultura no Brasil, ampliando o acesso e fortalecendo as expressões artísticas locais e regionais.

As OSC's, os agentes culturais e os Pontos de Cultura constituem o público-alvo dessa política e os objetivos são: incentivar a criação e manutenção de espaços culturais comunitários; fortalecer as redes de cooperação entre os Pontos de Cultura e os diversos atores culturais; promover a descentralização da gestão cultural e ampliar o acesso da população aos bens culturais; apoiar projetos que estimulem a preservação da memória cultural e a valorização da diversidade étnica, regional e social.

O montante de R\$ 3.780.000,00 foi disponibilizado para a realização de três editais lançados em 2024 e visavam a selecionar 58 projetos culturais aderente à política pública.

Em 2016, com a entrada em vigor do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), em todo o território nacional, o chamamento público passou a ser o procedimento obrigatório para a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), anteriormente conhecidas como Organizações Não Governamentais (ONG).

A Lei 13.019/14 estabelece como fundamentos principais **os princípios da transparência, participação social, efetividade na execução das ações e controle social**, tornando-se o marco legal que regula e padroniza a relação entre Estado e sociedade civil organizada, historicamente marcada por certa insegurança jurídica.

Para o exercício de 2024, foram disponibilizados aproximadamente R\$ 16 milhões destinados a parcerias colaborativas e fomentadas. Cabe ressaltar que esse montante inclui recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais.

ais ao orçamento, cuja aplicação dispensa a realização de chamamento público.

O instrumento mais tradicional de transferência de recursos entre entes federados é o Termo de Convênio, também conhecido apenas como Convênio. Este instrumento é utilizado para formalizar a transferência de recursos públicos de um ente superior para outro inferior, geralmente da União para Estados e Municípios, ou de Estados para Municípios.

No ano de 2024, o valor total repassado por meio de convênios foi de pouco mais de R\$ 1,2 milhão, sendo integralmente destinado pelo Estado do Espírito Santo aos municípios capixabas

### **3.4. Critérios de seleção de projetos**

A respeito dos critérios de seleção aplicados nas linhas de fomento da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo (SECULT/ES), é possível identificar distintos procedimentos conforme o tipo de instrumento ou programa vigente.

No caso do Funcultura, são instituídas comissões julgadoras compostas por profissionais externos à estrutura da Secretaria, garantindo maior independência na análise técnica dos projetos submetidos.

Para a Lei de Incentivo à Cultura Capixaba (LICC), os pareceristas são selecionados mediante edital específico, sendo credenciados para atuar na avaliação dos projetos culturais inscritos.

Já nos processos relacionados à escolha de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para celebração de termos de fomento, colaboração ou acordos de cooperação, são constituídas comissões internas, compostas por servidores efetivos e comissionados da própria Administração Pública.

Ressalta-se que, embora os editais estabeleçam critérios objetivos para a seleção de projetos culturais, pode haver certo grau de subjetividade na análise técnica. Para mitigar essa possibilidade, cada proposta é avaliada por três pareceristas distintos, cujas notas são somadas e divididas para apurar uma média final. Esse mecanismo visa assegurar maior equilíbrio na decisão e reduzir influências decorrentes de preferências individuais.

## **4. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Os Gestores da Secretaria de Cultura do Espírito Santo (SECULT/ES) possuem o compromisso de implementar no dia a dia o presente Plano de Integridade, fortalecendo a transparência, a ética e a responsabilidade na gestão pública.

## 4.1. Diretrizes e princípios orientadores a serem seguidos

**Liderança Engajada:** A alta administração se compromete a liderar pelo exemplo, promovendo uma cultura de integridade e ética.

**Transparência:** A SECULT/ES garantirá acesso amplo às informações, facilitando o acompanhamento das ações.

**Prevenção e Combate à Corrupção:** Serão implementadas medidas preventivas e corretivas para evitar irregularidades.

**Responsabilidade:** A gestão será pautada pela accountability, com responsabilização clara por ações e decisões.

**Participação Cidadã:** A participação da sociedade civil no monitoramento e avaliação das ações é de suma importância e será devidamente fomentada.

## 4.2. Ações estratégicas norteadoras

**Capacitação:** Treinamentos regulares para servidores sobre ética, integridade e compliance.

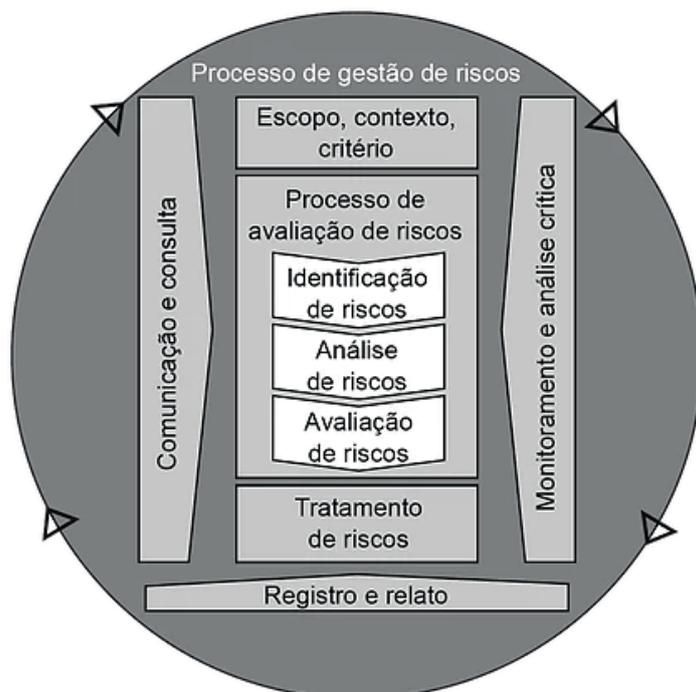
**Canais de Denúncia:** Implementação de mecanismos seguros para reportar irregularidades.

**Monitoramento:** Criação de comitê para acompanhar e avaliar a implementação do Plano.

**Comunicação:** Divulgação clara dos objetivos, ações e resultados do Plano.

## 4.3. Gestão de Riscos à Integridade

Segundo a norma ABNT NBR ISO 31000:2018: O processo de gestão de riscos envolve a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas para as atividades de comunicação e consulta, estabelecimento do contexto e avaliação, tratamento, monitoramento, análise crítica, registro e relato de riscos, conforme ilustração abaixo:



A Gestão de Risco é um processo estruturado e sistemático para criar uma base de tomada de decisão embasada em informações. Ela ajuda a identificar, analisar e tratar riscos que podem afetar o alcance de objetivos, garantindo assim uma abordagem proativa em relação à incerteza.

A norma estabelece princípios, como a criação de valor e a inclusão da gestão de riscos em todos os níveis organizacionais. Além disso, enfatiza a importância da liderança e do comprometimento da alta direção, bem como a necessidade de uma estrutura integrada que alinhe estratégia, governança, e processos de gestão de riscos.

#### **4.3.1. Conceito de risco à integridade**

O risco à integridade refere-se à possibilidade de ocorrência de eventos ou ações que possam comprometer os padrões éticos e legais em uma organização, resultando em condutas inapropriadas, ilegais ou imorais. Esses riscos podem envolver desde práticas corruptas, fraudes, e conflitos de interesse, até a falha em cumprir normas e regulamentos internos ou externos.

Em um contexto de administração pública, o risco à integridade é especialmente relevante, pois pode minar a confiança da sociedade nas instituições governamentais, prejudicar a execução das políticas públicas e resultar em perdas financeiras ou danos à reputação. A identificação, avaliação e mitigação desses riscos são fundamentais para garantir que os processos administrativos e as decisões sejam conduzidos de maneira transparente, ética e em conformidade com a lei.

Assim, o gerenciamento dos riscos à integridade envolve a adoção de mecanismos preventivos, de controle e de resposta que assegurem a manutenção de padrões éticos elevados e o cumprimento das normas, protegendo a organização e seus stakeholders de potenciais danos.

#### **4.3.2. Tipologia de riscos à integridade**

Riscos à integridade abrangem diferentes categorias de ameaças que podem comprometer os princípios éticos e legais dentro de uma organização, especialmente na administração pública. Esses riscos podem ser classificados de acordo com suas naturezas e impactos. Abaixo estão algumas das principais tipologias de riscos à integridade:

#### **4.3.2.1. Riscos de Corrupção**

**Suborno e Propina:** Recebimento ou oferta de vantagens indevidas para obter benefícios em decisões ou contratos públicos.

**Desvios de Recursos Públicos:** Uso indevido de verbas ou bens públicos para fins pessoais ou não autorizados.

**Nepotismo e Favoritismo:** Indicação ou favorecimento de parentes e amigos em processos de contratação ou promoção, desconsiderando critérios técnicos e de mérito.

#### **4.3.2.2. Riscos de Fraude**

**Fraude em Licitações:** Manipulação de processos licitatórios para favorecer determinadas empresas ou indivíduos.

**Falsificação de Documentos:** Alteração ou criação de documentos falsos para enganar a administração pública ou justificar despesas irregulares.

**Prestação de Contas Falsificada:** Apresentação de informações falsas ou incompletas na prestação de contas de projetos ou contratos.

#### **4.3.2.3. Riscos de Conflito de Interesses**

**Conflito Pessoal ou Familiar:** Decisões influenciadas por interesses pessoais ou familiares, em detrimento do interesse público.

**Participação em Empresas:** Funcionários públicos que possuem participação em empresas que contratam com o governo ou que têm interesses conflitantes com suas funções públicas.

#### **4.3.2.4. Riscos de Falhas de Governança**

**Falta de Transparência:** Omissão de informações relevantes sobre processos e decisões, dificultando o controle social e a fiscalização.

**Deficiência nos Controles Internos:** Falta de mecanismos adequados para monitorar e prevenir irregularidades e desvios de conduta.

**Ausência de Cultura Ética:** Falta de promoção de valores éticos e de programas de integridade que possam guiar o comportamento dos servidores.

#### **4.3.2.5. Riscos Regulatórios e Legais**

**Descumprimento de Normas:** Falha em seguir leis, regulamentos ou políticas internas, resultando em sanções ou perda de credibilidade.

**Inobservância dos Procedimentos:** Realização de processos fora dos procedimentos estabelecidos, o que pode levar a decisões arbitrárias e ilegais.

#### **4.3.2.6. Riscos Operacionais**

**Erros Administrativos:** Falhas no cumprimento de tarefas ou procedimentos devido a incompetência, negligência ou falta de capacitação.

**Mau Uso de Recursos:** Desperdício ou utilização inadequada de recursos materiais, humanos ou financeiros.

**Problemas de Auditoria:** Falta de auditorias regulares ou auditorias ineficazes que não conseguem identificar riscos à integridade.

#### **4.3.2.7. Riscos à Reputação**

**Escândalos Públicos:** Envolvimento da organização em escândalos que prejudiquem a imagem pública e a confiança da sociedade.

**Comunicação Ineficiente:** Falta de clareza ou transparência na comunicação com o público, resultando em desinformação ou perda de credibilidade.

#### **4.3.2.8. Riscos de Abuso de Poder**

**Decisões Arbitrárias:** Uso do cargo ou autoridade para tomar decisões que favoreçam interesses particulares ou que não sejam justificáveis do ponto de vista técnico ou legal.

**Coação ou Intimidação:** Uso de poder para pressionar ou ameaçar outros servidores ou partes externas para obter vantagens indevidas.

### **4.4. Abordagem, análise e tratamento dos riscos a integridade**

A gestão dos riscos à integridade é um processo fundamental para qualquer organização, especialmente no setor público, onde a confiança da sociedade é essencial. Ela envolve um conjunto de ações proativas para identificar, avaliar e tratar as vulnerabilidades que podem levar a práticas corruptas, fraudes, desvios éticos e outros ilícitos.

#### **4.4.1. Abordagem**

A abordagem para gestão dos riscos à integridade deve ser sistêmica e abrangente, envolvendo todos os níveis da organização. Algumas das principais características dessa abordagem incluem:

**Cultura de integridade:** A criação de uma cultura organizacional que valorize a ética, a transparência e a honestidade é fundamental. Isso envolve a

comunicação clara dos valores da organização, a promoção de um ambiente de trabalho seguro para denúncias e a liderança pelo exemplo.

**Gerenciamento de riscos:** A identificação e avaliação dos riscos à integridade devem ser realizadas de forma sistemática, utilizando metodologias e ferramentas adequadas.

**Controle interno:** A implementação de controles internos robustos é essencial para mitigar os riscos identificados. Esses controles podem ser de natureza financeira, operacional ou de compliance.

**Monitoramento contínuo:** O monitoramento contínuo dos riscos e dos controles é fundamental para garantir a efetividade da gestão da integridade.

**Comunicação:** A comunicação transparente e eficaz sobre os riscos à integridade e as medidas adotadas para mitigá-los é essencial para engajar todos os stakeholders.

#### **4.4.2. Análise:**

A análise dos riscos à integridade envolve a identificação e a avaliação das vulnerabilidades da organização. Algumas das principais etapas desse processo incluem:

**Mapeamento dos processos:** A identificação dos processos críticos da organização e a análise das suas vulnerabilidades.

**Identificação dos riscos:** A identificação dos riscos específicos que podem afetar a integridade da organização, como corrupção, fraude, conflito de interesses, etc.

**Avaliação dos riscos:** A avaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial de cada risco identificado.

**Priorização dos riscos:** A priorização dos riscos com base em sua probabilidade e impacto, para direcionar os esforços de mitigação.

#### **4.4.3. Tratamento:**

O tratamento dos riscos à integridade consiste na implementação de medidas para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto dos riscos identificados. Algumas das principais medidas de tratamento incluem:

**Controles preventivos:** Medidas que visam a evitar a ocorrência de eventos adversos, como a separação de funções, a aprovação de transações por mais de uma pessoa e a realização de auditorias regulares.

**Controles detectivos:** Medidas que visam a identificar eventos adversos após sua ocorrência, como a análise de dados, a investigação de denúncias e a realização de auditorias forenses.

**Controles corretivos:** Medidas que visam a corrigir as consequências de eventos adversos, como a recuperação de ativos, a aplicação de sanções disciplinares e a implementação de medidas de melhoria.

## 4.5. Definição da Matriz de Riscos de Integridade da SECULT/ES

A gestão dos riscos à integridade é um processo contínuo e fundamental para a sustentabilidade de qualquer organização. Ao identificar, avaliar e tratar os riscos, as organizações podem criar um ambiente mais seguro, transparente e ético, fortalecendo a confiança de seus stakeholders e contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa. Tendo por base os preceitos da NBR ISO 31000/2018 e as tipologias de riscos, a SECULT/ES identificou os principais riscos associados às suas atividades e os evidenciou na matriz de riscos a seguir:

<b>MATRIZ DE RISCOS DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>RISCO RESIDUAL</b>	<b>RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>
<b>EXTREMO</b>	<i>Conflito de interesses</i>	Segundo a Lei nº 12.813/2013, conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública
<b>ALTO</b>	<i>Assédio (moral ou sexual)</i>	<p>Manifesta-se por meio de gestos, palavras (escrita ou oral) ou atitudes que exponham o servidor, empregado, estagiário ou terceirizado a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, prejudicando o clima organizacional, a saúde física e mental da vítima.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Praticar contra alguém, e sem a sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a terceiro</p>

## MATRIZ DE RISCOS DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA

<b>ALTO</b>	<i>Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados</i>	Uso do cargo ou autoridade para tomar decisões arbitrárias ou coagir/intimidar servidor ou partes externas, para favorecer interesses particulares ou obter vantagens que não sejam justificáveis do ponto de vista técnico ou legal.
<b>MÉDIO</b>	<i>Corrupção, fraude ou emprego irregular de verbas públicas</i>	Oferecimento ou recebimento de vantagens indevidas para obter favorecimentos, uso indevido de recursos públicos ou privados para fins pessoais ou ilegítimos. Manipulação de dados, documentos ou processos para obter vantagens indevidas ou prejudicar os interesses do Estado e da população. Apropriação indevida de bens ou recursos financeiros da empresa ou instituição para fins pessoais. Uso de materiais ou equipamentos da empresa para atividades não autorizadas
	<i>Desvio de conduta</i>	É o comportamento inadequado ou impróprio que viola normas éticas, regras sociais ou leis (Conduta profissional inadequada ou antiética)

Neste contexto, é relevante notar que esses riscos não estão necessariamente vinculados à SECULT/ES, mas sim constituem preocupações e possibilidades de risco para a instituição.

## 5. ESTRUTURAS DE PREVENÇÃO

A SECULT/ES possui atualmente diversas instâncias burocráticas legais implementadas ao longo de sua história que visam a cumprir tanto sua função constitutiva quanto a garantir que seus atos estejam dentro da normalidade republicana.

## 5.1 Unidade de Gestão da Integridade

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/ES, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

**Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/ES, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.**

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SECULT/ES, como Compliance Officer, fica designada os seguintes servidores, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado:

**Mariana Rodrigues Pires** - nº funcional 3288820-1

**Renato Luiz Duarte de Moraes** - nº funcional 3314812-1

**Leandro Azevedo Terrão** - nº funcional 3292517-1

**Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/ES:**

- I** - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II** - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;
- III** - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SECULT/ES com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.
- IV** - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SECULT/ES.

**Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da SECULT/ES, no exercício de sua competência:**

- I** - Submeter à aprovação do Secretário de Estado da Cultura a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II** - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III** - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV** - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SECULT/ES;
- V** - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SECULT/ES;

**VI** - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

**VII** - Monitorar o Programa de Integridade da SECULT/ES e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

**VIII** - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

**Art. 4º. Caberá ao Secretário de Controle e Transparência prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.**

**Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários, auditores e servidores da SECULT/ES, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.**

## **5.2. Comissão de Ética**

A Secretaria de Estado da Cultura instituiu Comissão de ética por meio da Portaria nº 096-S, de 10 de dezembro de 2024. O código de ético ou conduta desta SECULT/ES está em elaboração e será publicado ainda em 2025.

## **5.3. Unidade Executora de Controle Interno**

A Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Cultura (UECI/ SECULT/ES) foi instituída em 22.09.2017 pelo Secretário da Cultura, pela Portaria nº 036-S, de 21.09.2017, sendo a última alteração de suas atribuições e membros foi feita pela Portaria nº 018-S, de 08.03.2022. Sua estrutura foi concebida em formato de Comissão Permanente, conforme Portaria SECULT/ES nº 018-S, de 08.03.2022, e possui as seguintes competências:

**I** - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da SECULT/ES no âmbito da UG 400101 - Secretaria de Estado da Cultura e da UG 400901 – Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo (Funcultura).

**II** - supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

**III** - efetuar análise de riscos;

**IV** - adotar medidas de integridade e compliance;

**V** - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

**VI** - impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/ES;

**VII** - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e pelo Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

Atualmente, a Comissão é composta por:

**Mariana Rodrigues Pires** - coordenadora

**Renato Luiz Duarte de Moraes** - membro

**Leandro Azevedo Terrão** - membro

## **6. DETECÇÃO DE ATOS QUE COMPROMETAM**

### **A INTEGRIDADE**

Para garantir a integridade dos atos praticados pelos servidores da SECULT/ES serão disponibilizados canais de interação para recebimento de denúncias, questionamentos e sugestões etc., bem como haverá monitoramento e controle dos encaminhamentos afetos às ações que comprometam ou aumentem os riscos à integridade, à gestão administrativa ou à continuidade das políticas públicas culturais.

#### **6.1. Ouvidoria / Canal de Denúncias**

A Ouvidoria atua como um canal de comunicação direto entre os cidadãos e a Administração Pública, buscando promover a transparência, a eficiência e a qualidade no atendimento. Sua função é garantir que as manifestações dos cidadãos sejam devidamente tratadas e que medidas sejam adotadas para solucionar problemas, melhorar os serviços e prevenir irregularidade, incluindo denúncias de assédios moral e sexual, introduzidas no ordenamento jurídico do Estado por meio da Lei Complementar 1.080/24.

Nesse sentido, foi instituída Ouvidoria Setorial no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo, conforme disciplina o art. 5º, § 2º, do Decreto nº 2289-R, de 01/07/2009, publicado no Diário Oficial de 02/07/2009, e a Portaria nº 013-S, de 06 de fevereiro de 2024, publicado em 07/02/2024, estabeleceu a composição atual com duas membras: uma titular e uma adjunta.

## 6.2. Monitoramento e controle

As denúncias recebidas pelos canais oficiais da Ouvidoria Geral do Estado (página eletrônica [ouvidoria.es.gov.br](http://ouvidoria.es.gov.br); e-mail: [ouvidoria@es.gov.br](mailto:ouvidoria@es.gov.br), telefone: 0800 022 1117 ou até mesmo de modo presencial) serão repassadas à Ouvidoria Setorial da SECULT/ES, que deverá classificar, monitorar, filtrar, extrair dados e controlar todas as solicitações/denúncias cujas temáticas estejam relacionadas com o Programa de Integridade da SECULT/ES, e entabular esses dados para posterior divulgação.

A resposta oferecida pelo setor responsável pelo desenvolvimento da política pública deverá ser encaminhada à Comissão de Ética da SECULT/ES, que a avaliará e, caso haja indícios de desvio de conduta ou corrupção, iniciará a apuração dos fatos, podendo incluir nessa apuração as instâncias das 2ª e 3ª linhas de controle.

## 7. GESTÃO DE CONSEQUENCIAS

### 7.1. Corregedoria

A Corregedoria do Estado é uma instância responsável por zelar pela legalidade, ética e disciplina no âmbito do serviço público estadual. Sua função é investigar irregularidades, apurar denúncias e promover a correção de condutas inadequadas por parte dos servidores públicos da Administração Direta que não possuem Corregedoria própria, de acordo com as hipóteses previstas no Art 5º, V, da Lei Complementar nº 847/17. Além disso, promove a coordenação de atividades conjugadas com outras unidades correcionais, a realização de integração de dados, a busca pela prevenção de irregularidades, a padronização dos procedimentos, a recomendação sobre instauração de procedimentos e a representação por omissão da autoridade responsável. A SECULT/ES, por não possuir Corregedoria interna, remete seus atos à Corregedoria do Estado.

### 7.2. Planos de ação

A partir da análise da matriz de riscos, foram delineadas estratégias de respostas para prevenir e atenuar as possíveis vulnerabilidades, considerando os diferentes níveis de severidade identificados. Essas estratégias têm como objetivo proteger e reduzir os impactos de situações críticas que possam ocorrer.

RISCO DE INTEGRIDADE	AÇÕES PREVENTIVAS
<p><b>Conflito de interesses</b></p>	<p>Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas;</p> <p>Divulgação obrigatória da agenda pública da Direção;</p> <p>Análise das demandas que se apresentarem</p> <p>Transparência e fundamentação com relação aos critérios empregados para definição discricionária das linhas de fomento cultural (montante por linha e/ou prêmio, identificação do público alvo) desenvolvidas pela Secretaria, devendo a decisão respectiva ser motivada e inserida no processo administrativo pertinente.</p>
<p><b>Assédio (moral ou sexual)</b></p>	<p>Aplicação do Código de Conduta Ética;</p> <p>Promoção de ações de conscientização dos servidores sobre a temática.</p> <p>Canais institucionais de denúncia ágeis e com garantias de proteção e acolhimento às vítimas</p>
<p><b>Exercício de pressão ilegal ou antiética para influenciar agente público</b></p>	<p>Aplicação do Código de Conduta Ética e da legislação administrativa e criminal.</p>
<p><b>Nepotismo (direto ou cruzado)</b></p>	<p>Aplicação do Código de Ética do Estado;</p> <p>Exigência de declaração de parentesco no momento da posse para cargos em comissão, funções de confiança, terceirizados ou estagiários;</p> <p>Elaboração de Procedimento Operacional Padrão para fiscalização do cumprimento das regras de nepotismo.</p>

<b>RISCO DE INTEGRIDADE</b>	<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>
<b>Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados</b>	<p>Elaboração de cartilhas e/ou normas/manuais de conscientização sobre o tema, especialmente no que diz respeito à utilização de servidores e/ou bens patrimoniais para fins particulares.</p> <p>Transparência em relação às decisões sobre os membros de comissão de seleção e curadores, bem como em relação aos critérios por eles empregados para selecionar projetos culturais apoiados com dinheiro público.</p> <p>Normas de procedimento: elaboração e respeito.</p>
<b>Corrupção, fraude ou emprego irregular de verbas públicas</b>	Realização de treinamentos regulares para servidores sobre a detecção e prevenção de atos ilícitos.
<b>Desvio de conduta</b>	Aplicação do Código de Ética do Estado.

## **8. DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO**

Em linha com os objetivos do Plano de Integridade da SECULT/ES, apresentamos abaixo um resumo das ações e iniciativas em curso ou que estão programadas para os próximos meses.

<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Elaborar e divulgar o Planejamento Estratégico da SECULT/ES	Alta Administração	2025	<b>Em andamento</b>
Elaborar Código de Ética da SECULT/ES	Comissão de Ética	2025	<b>Em andamento</b>

<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Divulgar Código de Ética e Programa de Integridade (SECULT/ES)	Alta Administração Comissão de Ética Unidade de Integridade	2025	<b>Em planejamento</b>
Revisão e atualização do Plano de Integridade	Unidade de Integridade	2026	<b>Em planejamento</b>
Atualizar publicações da Política de Dados Abertos	Comissão Política de Dados Abertos	2025	<b>Em andamento</b>
Reorganizar a página eletrônica da SECULT/ES de modo que dê maior destaque à transparência e aos canais de denúncias	Unidade de Integridade/ UECI	2025	<b>Em andamento</b>
Criar e utilizar em todas as seleções e formalizações de parcerias que resultem em repasses financeiros (termos de: colaboração, convênio, fomento, compromisso cultural, LICC, Fundo a Fundo ou Funcultura e etc.) declaração preenchida pelos proponentes, servidores e tomadores de decisões desta Secult de que não possuem interesse direto na celebração, nem parente até o segundo grau ou amizade estreita ou relação comercial	Unidade de Integridade/ UECI/Gabinete	2025	<b>Em andamento</b>

<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Modernizar o processo de seleção de curadores do Fun-cultura, conforme critérios objetivos de apreciação do projeto	GFEC/Gabinete	2026	<b>A ser iniciado em breve</b>
Desenvolver e aplicar critérios fundamentados e transparentes para a formação de comissões internas destinados à seleção de projetos, especialmente os relacionados às parcerias com o Terceiro Setor	ELPI/UECI/Gabinete	2025	<b>A ser iniciado em breve</b>
Aprimoramento dos procedimentos de fiscalização e monitoramento de projetos culturais apoiados financeiramente, bem como dos instrumentos de parceria celebrados com o Terceiro Setor	Gabinete/ELPI/UECI/SUFIC e SUBPC	2025	<b>Em andamento</b>
Ouvidoria: monitoramento das respostas às demandas recebidas, para que sejam processadas de forma imparcial, célere e independente, com oitiva dos setores envolvidos no objeto da demanda. Acompanhamento periódico das respostas pela UECI	Ouvidoria e UECI	2025	<b>Em andamento (exceto quanto à participação da UECI, que será iniciada)</b>